

Processo nº. 068/2026

Pregão Eletrônico nº. 90019/2026

Recurso Administrativo

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa RADICAL LICITA & COMÉRCIO LTDA, em face da decisão que declarou vencedora a empresa 66.663.833 LEONARDO BARBOSA MENDES no Lote 11 do Pregão Eletrônico nº 90019/2026.

O Pregoeiro conheceu do recurso quanto ao referido lote e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a classificação da empresa recorrida, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A Assessoria Jurídica, por meio de Nota Jurídica, opinou pela manutenção da decisão do Pregoeiro, ressaltando que a especificação constante do Termo de Referência prevê construção TERMOTEC e sistema de forro TERMOFIXO, não havendo, portanto, desconformidade apta a ensejar a desclassificação da proposta.

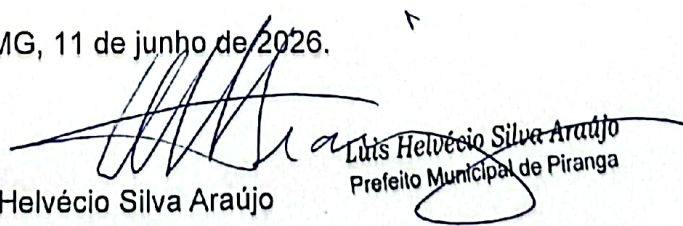
Adoto a fundamentação constante da Nota Jurídica como razão de decidir, especialmente quanto à observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sem afastar a aplicação do formalismo moderado, quando inexistente alteração substancial da proposta, prejuízo à isonomia ou descumprimento efetivo das exigências editalícias.

Dessa forma, considerando os elementos constantes dos autos, a decisão do Pregoeiro e a manifestação da Assessoria Jurídica, **DECIDO CONHECER do recurso interposto pela empresa RADICAL LICITA & COMÉRCIO LTDA quanto ao Lote 11 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão que declarou vencedora a empresa 66.663.833 LEONARDO BARBOSA MENDES no referido lote.

Determino o retorno dos autos ao Pregoeiro/Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis e regular prosseguimento do certame.

Dê-se ciência às licitantes, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 11 de junho de 2026.


Luís Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal

Luís Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal de Piranga

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG
Contato: (31) 3923-0615